

**GERÊNCIA DE CONTROLE DA REGULARIDADE, ORIENTAÇÕES E NORMAS - GCRON**  
**SETOR DE ORIENTAÇÃO - SEOR**

|                                                                        |                                          |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Orientação Técnica nº 16/2017</b>                                   | <b>Relator:</b> João Felipe F. S. Pessoa |
| <b>Legislação:</b> Resolução TCE nº 25/2017                            | <b>Data:</b> 26/12/2017                  |
| <b>Assunto:</b> Formalidades para a prestação de contas exercício 2017 |                                          |

**A Controladoria Geral do Município – CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto nº 30.247/2017, dentre as quais a de orientar e apoiar as Unidades Gestoras sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas - GCRON, lança mão desse instrumento para informar sobre as Formalidades para a prestação de contas exercício 2017.**

A presente orientação tem por finalidade esclarecer o teor da Resolução TC nº 25, de 13 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), onde são estabelecidas as formalidades necessárias para o envio das prestações de contas relativas ao exercício de 2017, destinando-se a todos os órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta municipal, nela compreendida as Autarquias, Fundações e Empresas públicas municipais, bem como, os Fundos Especiais e Recursos sob Gestão das Secretarias.

A prestação de contas de que trata esta Resolução abrange, portanto, todas as Unidades Gestoras Municipais (UGs) relacionadas no Anexo I da Resolução TC nº 25/2017, observada a respectiva vinculação orgânica, devendo conter toda documentação relacionada nos anexos III a X, conforme a sua natureza jurídica (Secretarias, Fundos Especiais e Recursos sob Gestão de Secretaria, Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas municipais), devidamente assinada pelos servidores indicados no anexo referido.

Com relação à documentação contábil das secretarias e órgãos municipais a elas vinculados, a Gerência Geral de Contabilidade do Município - GGCM/SEFIN encaminhará toda documentação exigida por e-mail **até o dia 20 de março de 2018**. As entidades da administração indireta, por sua vez, deverão providenciar essa documentação junto ao seu setor de contabilidade.

No tocante aos relatórios de auditoria, esta Controladoria do Município, através de sua Gerência Geral de Auditoria Governamental - GGAUD/CGM encaminhará a referida

documentação por e-mail até o dia **20 de março de 2018**, inclusive a eventual declaração negativa de auditoria.

O prazo para envio das prestações de contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE é até o dia **31 de março de 2018**, para os **Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, EXCETO as Empresas Públicas**, que terão **até o dia 15 de maio de 2018**. (arts. 5º e 6º, da Res. TC nº 25/2017).

No que diz respeito à forma de apresentação dos documentos, deverá ser observado o disposto no art. 7º da mencionada Resolução TC nº 25/2017.

Vale salientar que as informações relativas aos ordenadores de despesa, titulares dos órgãos ou entidades, diretores e demais responsáveis por atos de gestão, bem como dos contadores responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, devem ser alimentadas diretamente no sistema e-TCE (art. 7º, §1, da Res. TC nº 25/2017).

**Importante enfatizar as principais inovações trazidas pela resolução TC nº 25/2017 em relação às formalidades estabelecidas para prestação de contas no exercício anterior, adiante sintetizadas:**

**1** - Ajustes na relação das unidades jurisdicionadas da Prefeitura do Recife (Anexo I);

**2** - Exigência de que as notas explicativas evidenciem também o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, nos termos da Portaria STN nº 548/2015.

**3** - Alterações na relação de documentos solicitados:

- Inclusão de solicitação de comparativo da despesa autorizada com a realizada;
- Inclusão de solicitação, para secretarias da Prefeitura da Cidade do Recife, da relação dos termos de parceria e dos convênios firmados no exercício;
- Inclusão de solicitação, para prefeituras, de demonstrativo de despesas com eventos comemorativos;
- Inclusão de solicitação de Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE, conforme anexo próprio;
- Inclusão de Solicitação, para Regimes Próprios de Previdência, de Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos – DAIR.

O procedimento para inclusão de documentos e envio da prestação de contas está disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE, em vídeos

explicativos, podendo eventuais dúvidas serem esclarecidas através da central de atendimento do próprio TCE, por meio do **número 0800 281 7717** ou do e-mail: **[atendimento@tce.pe.gov.br](mailto:atendimento@tce.pe.gov.br)**.

Esta Controladoria disponibiliza ainda, no Portal da Prefeitura do Recife, modelos de documentos para subsidiar os gestores na elaboração e envio da prestação de contas. Para ter acesso, basta acessar o sítio eletrônico: ([www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)), clicar na aba "Servidor" / menu "*Publicações e orientações da CGM*" / submenu: "*TCE – Prestação de Contas*".

Por fim, salientamos que a não observância do disposto na Resolução TC nº 25/2017, em especial a omissão no dever de prestar contas, ou sua apresentação extemporânea ou diversa da forma exigida, enseja a adoção das providências e sanções previstas em lei, inclusive a aplicação de multa pelo Tribunal ou a instauração de Tomada de Contas Especial contra o agente público responsável, conforme o caso, nos termos do art. 9º, da Res. TC nº 25/2017.

Esta Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas – GCRON, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail [atendimento.gonp@recife.pe.gov.br](mailto:atendimento.gonp@recife.pe.gov.br) e do telefone 3355-9011.

Recife, 26 de dezembro de 2017.

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**  
Controlador Geral do Município